



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL
CGC: 87.613.402/0001-40 - AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845
CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 3528 1170 - 1166
E-Mail: administracao@itatibadosul-rs.com.br
Site: www.itatibadosul-rs.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2073/08, DE 12 DE JUNHO DE 2008.

Desafeta bem público e dá outras providências.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Fica desafetada da condição original de bem público de uso comum passando à categoria de bem público dominial, o imóvel constante da matrícula nº 53.731, com área de 4.524,00m², localizado na Avenida Antonilo Ângelo Tozzo, esquina com a Rua Uruguai, na cidade de Itatiba do Sul, destinado à construção de escola municipal de ensino fundamental.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 12 DE JUNHO DE 2008.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK
Secretário Municipal
da Administração

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**